



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

4/2022

Considerando que os trabalhadores da Freguesia pretendem aproveitar os dias festivos para descanso;

Considerando a conjuntura negativa que os referidos trabalhadores têm vivido e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços da Freguesia na Festa em Honra de Nossa Senhora do Ó;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente, faz público, nos termos da alínea b) e e), art.º n.º 19, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia, no **dia 22 de agosto de 2022**.

Sobral da Adiça, 18 de agosto de 2022
Presidente,



(Bruno Miguel Valente Monteiro)